



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2013/2016”

LEI Nº 1767, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre a criação de empregos públicos efetivos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, nos termos que especifica”.

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Alves o seguinte emprego público efetivo:

Quan- tidade	Emprego Público	Padrão	Forma de Provimento	Carga Horária
02	Professor PEB-1	E-1	Efetivo	40 horas/semanais

Art. 2º - O Emprego público criado pelo artigo 1º desta Lei ficam subordinados ao regime jurídico celetista, com os recolhimentos previdenciários ao INSS.

Art. 3º - As atribuições do emprego público ora criado, bem como as condições para preenchimento dos mesmos, estão disciplinadas no Decreto Municipal nº 2.363, de 25 de setembro de 2013.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Alves, 10 de Novembro de 2015.

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Secretário da Prefeitura